



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

A Senhora Agente de Contratação
Adriane da Silva Queiroz

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar abertura de processo licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NO FORNECIMENTO DE JANELAS DE VIDRO COM INSTALAÇÃO, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DIRECIONADAS A ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.**

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,

Curuá/PA, 20 de fevereiro de 2024

Marinaldo de Siqueira dos Santos
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DFD – Documento de Formalização de Demanda

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Servidor responsável pela Demanda	MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor: A referida contratação destina-se ao atendimento da demanda para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NO FORNECIMENTO DE JANELAS DE VIDRO COM INSTALAÇÃO, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA DIRECIONADAS A ESCOLA SÃO RAIMUNDO NONATO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.**

1.1. Considerando que a LDB Nº 9.394/96 em seus artigos, determina: Art. 3º. "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". Art.5º."O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo." Art. 12. "Os Estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas".

1.2. De igual importância de acesso e permanência, são as condições de atendimento à Educação Pública Municipal, nos ambientes internos das Instituições de Ensino, que através das adequações estruturais garantem um direito humano fundamental que deve ser assegurado de modo igualitário a todos, sob pena de ferir a dignidade humana. Sabedora da importância que a Educação possui somado aos cuidados a serem tomados, em caráter de prevenções, a Esfera Pública Municipal toma para si a responsabilidade de garantir condições e infraestrutura junto Secretaria Municipal de Educação de Curuá/PA às Instituições da rede de ensino público municipal.

1.3. Que para melhor assegurar, exposições de motivos necessários se fazem, conforme ao elencado:

Diante do grande quantitativo de Instituições de Ensino Público Municipal que se encontram na necessidade de adequações, em prol ao bom andamento do processo ensino x aprendizagem;

2º uso contínuo dos acessórios e ou acomodações construídas em degrada os serviços essenciais, como os acessos imediatos e necessários que requer o bom acompanhamento; A



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessidade de proporcionar melhor organização e conforto na intenção de elevar melhores produções e resultados no serviço público. Cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetros para melhor atendimento aos estudantes, diante do exposto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, opta pela climatização das salas da ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO. Esclarece-se que cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento à Educação, estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de janelas e com instalação de vidros no intuito de levar aos estudantes desta instituição maior conforto e comodidade, proporcionando melhor qualidade no ensino desta municipalidade.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO 0,08MM INCOLOR, 1,00X1,50 MT, SENDO 2 FOLHAS FIXAS E 2 MOVEIS, INCLUINDO ESQUADRIAS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, BEM COMO MÃO DE OBRA.	28	UNIDADES

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INICIARÁ NO DIA 04/03/2024, na Escola Municipal São Raimundo Nonato

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Marinaldo de Siqueira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para a contratação dos serviços discriminados neste documento.

Ao Ordenador de Despesas, solicitando autorização para contratação bem como emissão da portaria de designação de equipe de planejamento.



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Curuá/PA, 20 de fevereiro de 2024

Marinaldo de Siqueira dos Santos
Secretário Municipal de Educação